



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br – planejabelem@ig.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Saneamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2013 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

Portaria Nº 050/2016

de 30 de Maio de 2016

A Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, Débora de Carvalho Noronha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

- 1 – Nomear, VALMIR MATEUS NORONHA, CPF Nº 261.523.633-49, para exercer o Cargo em Comissão de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Belém do Piauí.
- 2 - Revogadas as disposições em contrário.
- 3 - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis.

Debora de Carvalho Noronha
DÉBORA DE CARVALHO NORONHA
Prefeita Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 004/2016.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças no gozo de suas atribuições legais, conforme art. 123 e seguintes da Lei Municipal nº 1.577/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar três funcionários municipais efetivos para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta falta administrativa da servidora M. F. S. K., matrícula nº 1358, quais sejam:

- 1- MANOEL BRANDÃO VERAS, brasileiro, funcionário efetivo, bacharel em Direito, sob a matrícula nº 1457, portador do CPF nº 753.655.293-91, residente e domiciliado na Av. Cel. Pedro de Brito, 1426, centro, Piracuruca, Estado do Piauí, para exercer a função de PRESIDENTE, durante todo o feito.
- 2- CARLA PATRÍCIA DE CARVALHO SILVA, brasileira, funcionária efetiva, professora, sob a matrícula nº 1384, portadora do CPF nº 813.701.303-25, residente e domiciliada no Conjunto Dirceu Mendes Arcoverde, Q-A, C-20, Piracuruca, Estado do Piauí.
- 3- GILVAN FONTENELE DOS SANTOS, brasileiro, funcionário efetivo, professor, sob a matrícula nº 1470, portador do CPF nº 326.173.283-72, residente e domiciliado Rua Saturnino Mendes Pessoa, 1151, Bairro de Fátima, Piracuruca, Estado do Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca-PI, 24 de maio de 2016.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Teodoro Pacheco, s/n, centro, CNPJ nº 06.553.887/0001-21, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Antônio Francisco de Menezes, Secretário Municipal de Obras, Serv. Públicos e Saneamento, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.164.260/0001-89, localizada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.019-020, que apresentou a proposta mais vantajosa, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Odivaldo Mendes Viana, portador do RG: 406.017 SJSP PI e CPF: 160.343.173-04, denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM, entre si, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 0078/2013, com fundamento na Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do instrumento contratual c/c no Art. 57, inciso II e 65, inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 03304/2013 e no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2013, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 0078/2013, com fundamento na Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do instrumento contratual c/c no Art. 57, inciso II e 65, inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93 a fim de prorrogar a vigência do contrato e realizar o reajuste do valor contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Em face da concessão de reajuste, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, celebra-se o presente Termo Aditivo com a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 0078/2013, alterando o valor inicialmente contratado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro das obrigações pactuadas pelas partes.

2.2 Com a formalização do presente instrumento, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 4.339,00 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais), totalizando o valor global do Contrato a quantia de R\$ 52.068,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e oito reais).

2.3 O preço proposto indicado no item 2.2, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Constitui também objeto do presente aditivo, a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 078/2013 para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato inicial pactuado entre as partes.

3.2 A prorrogação se justifica em face da necessidade contínua dos serviços objeto do contrato e ao atendimento das expectativas e desempenho satisfatório na execução do objeto por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 25 de abril de 2016.

Antônio Francisco de Menezes
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO
CONTRATANTE

Odivaldo Mendes Viana
PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____

2º) _____ RG ou CPF _____